

## GERÊNCIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS

PORTARIA Nº 4.958, DE 7 DE 2021 DE 2021

O GERENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "b" do inciso I do art. 3º da Portaria nº 1443, de 26 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 00065.010418/2021-11, resolve:

Art. 1º Validar a Categoria Contraircêndio do Aeródromo - CAT 7 (sete) Aeroporto Governador Jorge Teixeira de Oliveira (SBPV), em Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

## GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO - 121

PORTARIA Nº 4.925, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O GERENTE DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I da Portaria nº 3706, de 14 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 119 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00066.024656/2020-13, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2003-02-6IPM-01-03, emitido em 30 de abril de 2021, em favor da sociedade empresária ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS LTDA (Ex- América do Sul Táxi Aéreo Ltda), em virtude do atendimento ao estabelecido no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 119 e Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 121, com base nas seguintes características:

I - Endereço da Sede Social: Avenida Conceição, 58, 5º andar, Vila Guilherme, São Paulo, SP, CEP 02072-000;

II - Característica de Operação: Regular Nacional;

III - Tipo de Operação: Passageiros e Carga;

IV - Regulamentação: RBAC nº 121.

Art. 2º As operações só poderão iniciar-se e manter-se enquanto a concessão ou autorização para operar, emitida pela Diretoria desta Agência, publicada no Diário Oficial da União, estiver válida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GONÇALVES COUTINHO

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL

## GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL

## COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 5.057, DE 18 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.012001/2021-85, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. Cássio Coelho da Cruz, CRM/MG 54059, MC 240, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Avenida Antonino Xavier Toledo, nº 118, Centro, Sericita (MG), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

DELIBERAÇÃO Nº 18, DE 19 DE MAIO DE 2021

Processo nº 50300.013659/2019-38. Fiscalizada: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY (MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.378.779/0001-09. Objeto e Fundamento Legal: O Superintendente de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - Substituto no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 57 do Regimento Interno, resolve por CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa MSC MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY, empresa internacional, representada pela empresa MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 02.378.779/0001-09, eis que tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme planilha de dosimetria SEI 1124802, considerando a prática da infração capitulada no art. 30, inciso VII, da Resolução Normativa nº 18-ANTAQ, substanciada no fato da empresa deixar de entregar a carga no destino acordado..

FÁBIO QUEIROZ FONSECA

Superintendente

Substituto

## UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Processo nº 50300.001698/2021-15. Fiscalizada: CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 00.649.990/0001-93. Objeto e Fundamento Legal: O Chefe da Unidade Regional do Rio de Janeiro no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 60 do Regimento Interno, julgo pela aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), pelo cometimento da infração tipificada no inciso I do artigo 34 da Resolução Normativa nº 18/2017.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL

Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 1.096, de 19 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 20/12/2019, Seção 1, página nº 246, onde se lê no Art. 2º: Alterar a Licença Operacional nº 02, da empresa Viação São Luiz Ltda, e a Licença Operacional nº 168, da empresa Expresso Adamantina Ltda. Leia-se: "Art. 2º Alterar a Licença Operacional nº 02, da empresa Viação São Luiz Ltda, e a Licença Operacional nº 160, da empresa Expresso Adamantina Ltda".

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 275, DE 18 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.015861/2020-81, resolve:

Art. 1º Arquivar o pedido de autorização de mercados protocolo nº 50500.015861/2020-81, da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA - BUSCOOP, CNPJ nº 34.280.525/0001-40, conforme o disposto no art. 26 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação das empresas AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA, CNPJ nº 30.069.314/0001-01; AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35 e VIAÇÃO COMETA S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS

PORTARIA Nº 287, DE 20 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1011419-82.2021.4.01.3400, constante do processo nº 00424.049561/2021-69, e considerando o que consta no processo nº 50500.043954/2020-04, resolve:

Art. 1º Emitir a Licença Operacional de nº 214 para a empresa J. QUARESMA TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 23.319.523/0001-09.

Art. 2º Deferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa J. QUARESMA TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 23.319.523/0001-09., com a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de nº 214:

I - De: ITAITUBA (PA), RURÓPOLIS (PA), PLACAS (PA), URUARÁ (PA), MEDICILÂNDIA (PA), ALTAMIRA (PA), ANAPU (PA) e NOVO REPARTIMENTO (PA) para: AÇAILÂNDIA (MA), BURITICUPU (MA), SANTA LUZIA (MA), SANTA INÊS (MA), BACABAL (MA), PERITORÓ (MA), CAXIAS (MA), TIMON (MA) e TERESINA (PI);

II - De: MARABÁ (PA) para: BURITICUPU (MA), SANTA LUZIA (MA), SANTA INÊS (MA), BACABAL (MA), PERITORÓ (MA), CAXIAS (MA) e TERESINA (PI);

III - De: ITAITUBA (PA) para: PEIXOTO DE AZEVEDO (PI) e

IV - De: NOVO PROGRESSO (PA) para: GUARANTÁ DO NORTE (MT) e PEIXOTO DE AZEVEDO (PI).

Art. 3º A outorga de que trata o art. 2º não produzirá efeitos enquanto vigente o comando proibitivo contido no item 28.2 da decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão nº 559/2021 - TCU/Plenário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS

PORTARIA Nº 288, DE 20 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as Resoluções nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.421264/2019-59, resolve:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA - BUSCOOP, CNPJ nº 34.280.525/0001-40, e no mérito dar-lhe provimento.

Art. 2º Revogar a Portaria SUPAS nº 86, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS

PORTARIA Nº 289, DE 20 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1042708-67.2020.4.01.3400, constante do processo administrativo nº 00424.114115/2020-51, e considerando o que consta no processo nº 50500.430532/2019-23, resolve:

Art. 1º Emitir a Licença Operacional de nº 213 para a empresa TRANS ISAAK TURISMO LTDA, CNPJ nº 76.664.986/0001-66.

Art. 2º Deferir a inclusão dos mercados a seguir na Licença Operacional de nº 213 da empresa TRANS ISAAK TURISMO LTDA, CNPJ nº 76.664.986/0001-66:

I - De: ASSIS (SP) para: CASCAVEL (PR) e FOZ DO IGUAÇU (PR);

II - De: BELO HORIZONTE (MG) para: CASCAVEL (PR), FOZ DO IGUAÇU (PR), LONDRINA (PR), MARINGÁ (PR) e MEDIANEIRA (PR);

III - De: BETIM (MG) para: CAMPO MOURÃO (PR), CASCAVEL (PR), FOZ DO IGUAÇU (PR), LONDRINA (PR), MARINGÁ (PR) e MEDIANEIRA (PR);

IV - De: CARAZINHO (RS) para: CURITIBA (PR), RIO DE JANEIRO (RJ), SÃO PAULO (SP) e UNIÃO DA VITÓRIA (PR);

V - De: CASCAVEL (PR) para: APARECIDA (SP), BARRA MANSÁ (RJ), CAPÃO BONITO (SP), ITAPETININGA (SP), ITAPEVA (SP), ITARARE (SP), RESENDE (RJ), RIO DE JANEIRO (RJ), SANTOS (SP), SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), SÃO PAULO (SP) e SOROCABA (SP);

VI - De: CONCORDIA (SC) para: APARECIDA (SP), BARRA MANSÁ (RJ), RESENDE (RJ) e SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP);

VII - De: CRUZ ALTA (RS) para: CURITIBA (PR), REGISTRO (SP), SÃO PAULO (SP) e UNIÃO DA VITÓRIA (PR);

VIII - De: DIVINÓPOLIS (MG) para: CAMPO MOURÃO (PR), CASCAVEL (PR), FOZ DO IGUAÇU (PR), LONDRINA (PR), MARINGÁ (PR) e MEDIANEIRA (PR);

VIX - De: ERECHIM (RS) para: APARECIDA (SP), BARRA MANSÁ (RJ), RESENDE (RJ) e SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP);

X - De: FOZ DO IGUAÇU (PR) para: APARECIDA (SP), BARRA MANSÁ (RJ), CAPÃO BONITO (SP), ITAPETININGA (SP), ITAPEVA (SP), ITARARE (SP), OSASCO (SP), RESENDE (RJ), RIO DE JANEIRO (RJ), SANTOS (SP), SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP) e SOROCABA (SP);

XI - De: FRANCA (SP) para: CAMPO MOURÃO (PR), CASCAVEL (PR) e FOZ DO IGUAÇU (PR);

XII - De: GUARANIAÇU (PR) para: SÃO PAULO (SP);

XIII - De: GUARAPUAVA (PR) para: APARECIDA (SP), BARRA MANSÁ (RJ), ITAPETININGA (SP), ITAPEVA (SP), RIO DE JANEIRO (RJ), SANTOS (SP), SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP) e SÃO PAULO (SP);

XIV - De: IJUÍ (RS) para: RIO DE JANEIRO (RJ), SÃO PAULO (SP) e UNIÃO DA VITÓRIA (PR);

